



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

São Miguel do Araguaia, 26 de fevereiro de 2013

A

Comissão de Justiça e Redação.

Assunto: Projeto de Lei que Institui as Cores Municipais

Trata-se de parecer Jurídico acerca do projeto de Lei nº 796/2013, que institui as cores oficiais do município de São Miguel do Araguaia- GO.

Cumpre esclarecer que o presente projeto esta de acordo com os princípios estabelecidos pela Carta Magna de 1988, quais sejam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

Sendo assim, primeiramente, esclareço que presente projeto de lei objetiva, em princípio, valorizar suas cores oficiais, e, em ultima analise, padronizar a pintura externa dos prédios públicos municipais, da frota municipal e uniformes distribuídos pela municipalidade, como forma de impedir que cada mandato de chefes do executivo e legislativo municipal adote cores selecionadas de acordo com suas preferências, acarretando despesas indevidas apenas para satisfazer interesse pessoal.

W
Cristiano Eduardo Lopes
PROCURADOR CHEFE
OAB/GO 36.320



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

Vislumbro que não existe inconstitucionalidade material, tão pouco formal, que impossibilitaria a tramitação do presente projeto.

Conclui-se que a espécie legislativa e a iniciativa estão adequadas.

Diante de todo o exposto e pelo acompanhamento que venho efetuando em relação ao assunto, concluo pela viabilidade técnica e jurídica do projeto de lei nº 797, de 2013, podendo ser submetido ao Plenário, caso venha a receber parecer favorável das comissões da Casa; apenas, salientando a elaboração de duas emendas modificativas que foram por consenso solicitadas a esta assessoria jurídica.

É o nosso parecer.



CRISTIANO EDUARDO LOPES

Procurador Chefe
OAB/GO 36.320

Cristiano Eduardo Lopes
PROCURADOR CHEFE
OAB/GO 36.320